



**MEP - Escola Profissional de Santa Casa  
da  
Misericórdia de Ponta Delgada**

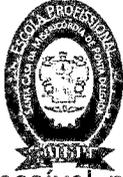
**Parecer PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 61/X –  
Segunda Alteração ao Decreto Legislativo Regional 22/2012/A, de 30 de  
maio, Regulamento do Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-  
Escolar e Ensino Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores**

O Conselho de Administração e a Direção Técnico - Pedagógica da MEP - Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, após análise detalhada da proposta do Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 61/X – Segunda Alteração ao Decreto Legislativo Regional 22/2012/A, de 30 de maio, Regulamento do Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensino Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, emitem o seguinte parecer:

- No que concerne o Artigo 4.º, do Capítulo I, número 4, alíneas a) e b), consideramos que uma redução das turmas para 20 alunos será de facto uma mais valia para a melhoria do ensino aprendizagem, pois com turmas mais pequenas, a interação professor-aluno, aluno-professor e o apoio individualizado serão mais eficazes, ou seja, toda a dinâmica pedagógica da sala de aula será beneficiada e, conseqüentemente, a melhoria dos resultados escolares;

- Quanto ao Artigo 6.º, do Capítulo II, ponto 1, também é do nosso entendimento que se realize anualmente o procedimento concursal interno e externo de provimento, uma vez que poderão ser colmatadas atempadamente algumas lacunas existentes de colocação de docentes e, assim, os alunos não serão prejudicados;

- Relativamente aos Artigos 15.º, Das colocações, ponto 5, e Artigo 23.º, Celebração de contrato a termo resolutivo, ponto 4, também consideramos que deverão ser atendíveis as razões elencadas, uma vez que num território disperso como o Arquipélago das Açores, a possibilidade de deslocação imediatamente a seguir aos resultados do concurso não é, muitas vezes,



MEP - Escola Profissional de Santa Casa  
da  
Misericórdia de Ponta Delgada

possível por parte dos docentes. Concordamos também com a proposta de alteração do ponto 12 do Artigo 23º.

O Conselho de Administração

Isabel Marques  
Catarina Medeiros  
Filipe Maurício

A Direção Técnico-Pedagógica

Catarina Medeiros  
Jorge Costa  
Luís Carreiro  
Raquel Sampaio  
Tânia Medeiros

